



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

TERMO Nº 84/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, E O INSTITUTO DE ESTUDOS
DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO
BAHIA**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, nº 390, 3º Andar, Plataforma 4, Governadoria, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pela Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante designado simplesmente **TJBA** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**, entidade de classe dos Tabeliães de Protesto, inscrito no CNPJ/MPF sob nº 15.472.727/0002-20, doravante denominado de **IEPTB-BA**, neste ato representado pelo Presidente, o Tabelião **CLÁUDIO PEREIRA PINTO**, inscrito no CPF-MF nº 598.597.501-72, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, Lei Estadual nº 14.634/2023 e no que couber, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **TJ-ADM-2020/33651**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os órgãos partícipes, objetivando a remessa eletrônica da Certidão de Débitos de Custas Judiciais - CDJ a protesto extrajudicial, através do Sistema de Custas Remanescentes - SCR, do TJBA, para a plataforma de tecnologia do IEPTB-BA, denominada Central de Remessa de Arquivos - CRA-IEPTB-BA, a qual recepcionará as remessas e as encaminhará aos distribuidores e tabelionatos de protesto.

Parágrafo único: Constituem partes integrantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Modelo de Carta de Anuência (Anexo I) e
- b) Plano de Trabalho (Anexo II).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Os partícipes, por meio da Central de Custas Judiciais - CCJUD e da Central de Remessa de Arquivos-CRA/BA, comprometem a promover cooperação mediante o compartilhamento de conhecimento e informações.

I – São atribuições e responsabilidades do TJBA, através da Central de Custas Judiciais, unidade vinculada ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF:

- a) enviar por meio eletrônico a Certidão de Débitos de Custas Judiciais – CDJ, através do Sistema de Custas Remanescentes – SCR;
- b) solicitar, de forma fundamentada, a desistência do protesto, antes da sua lavratura, ou o cancelamento deste, após a lavratura, por meio eletrônico e sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos casos em que houver equívoco na indicação de algum título para protesto;
- c) enviar, por meio eletrônico, a autorização de cancelamento, em caso de pagamento do título protestado, uma vez confirmado o pagamento do DAJE gerado pelo Sistema de Custas Remanescentes – SCR;
- d) disponibilizar aos cartórios extrajudiciais acesso às informações dos títulos e funcionalidade para emissão da guia de recolhimento (DAJE); e,
- e) disponibilizar ao devedor o acesso às informações de seus títulos, bem como funcionalidade para emissão da guia de recolhimento (DAJE) e carta de anuência em caso de pagamento do título protestado.

II – São atribuições e responsabilidades do IEPTB-BA:

- a) receber eletronicamente a Certidão de Débitos de Custas Judiciais – CDJ, através da Central de Remessa de Arquivos - CRA, serviço disponibilizado gratuitamente pelo IEPTB/BA ao Tribunal de Justiça;
- b) encaminhar as certidões a todos os tabeliães de protesto do Estado, definindo-se como competente o Tabelionato circunscrito à comarca do domicílio do devedor;
- c) enviar confirmação de apontamento do título, informando o número de protocolo, data do apontamento e dados cadastrais do cartório que recepcionou o título;
- d) disponibilizar o acesso ao Sistema de Protestos e fornecer relatórios gerenciais quando solicitados pelo TJBA; e,
- e) manter em funcionamento o serviço de comunicação entre os Sistemas de Informação do TJBA e do IEPTB-BA, informando, com antecedência mínima de 30





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

(trinta) dias, quaisquer alterações no mesmo que demandem adaptações no Sistema de Informação do TJBA, ressalvada a hipótese de interrupção por motivo excepcional, devidamente justificada.

III - São atribuições e responsabilidades dos tabeliães de protesto:

- a) recepcionar os títulos encaminhados e lhes dar regular andamento, procedendo à devolução motivada dos títulos apresentados com inconsistências;
- b) acessar o Sistema de Custas Remanescentes – SCR para emitir o DAJE com os valores devidos a título de custas judiciais e efetuar o seu pagamento, em até 24h, após o recebimento do crédito em sua conta;
- c) atender às solicitações motivadas de desistência ou cancelamento do protesto, sem ônus para o Tribunal de Justiça; e,
- d) acatar como solicitação de cancelamento, os pedidos motivados de desistência ou cancelamento de título já protestado.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme PLANO DE TRABALHO, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela autoridade superior competente, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação, independente de transcrição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único: Cada partícipe será responsável pela alocação de recursos financeiros próprios para o custeio das atividades que constituam suas obrigações na execução do objeto deste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A unidade gestora deste Termo de Cooperação Técnica é o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF.

Parágrafo primeiro: O TJBA designará, em ato próprio, um representante, pertencente a seu quadro de pessoal, para o acompanhamento e fiscalização da efetiva execução deste Termo.

Parágrafo segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o TJBA e/ou terceiros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente Termo é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observando o disposto na Lei 14.634/2023, desde que solicitada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja justificado, previamente, por escrito.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente, quando restar constatada a utilização deste em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, em qualquer época, por vontade de quaisquer dos partícipes, após notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência, sem lhes implicar qualquer ônus.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão, denúncia ou extinção do presente Termo de Cooperação, cessam todos os efeitos, obrigações e responsabilidades instituídas através deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente termo, as solicitações de desistência e cancelamento referente aos títulos já encaminhados através da plataforma eletrônica do IEPTB-BA, deverão ser encaminhadas diretamente ao Tabelionato de Protesto competente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pelo TJBA, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.634/2023, ficando o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Bahia com a responsabilidade da publicação a que eventualmente esteja sujeito por força de lei.

DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Terceiro: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Quarto: As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais compartilhados em razão do cumprimento do presente ajuste cooperativo.

Parágrafo Quinto: As partes se comprometem a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sexto: As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

Parágrafo Sétimo: As partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: As partes respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprirem as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiverem seguido as instruções próprias e inerentes a cada subscritor do presente ajuste, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o foro da comarca de Salvador, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador, em 11 de outubro de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE


INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BA
CLÁUDIO PEREIRA PINTO
PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/33651

TESTEMUNHAS:

Nome: *Adolfo de Sousa Feres*

CPF: 315.176.845-07

Nome: *CRISTIANO BORGES SANTOS*

CPF: 009.286.275-60





(QR CODE)

CARTA DE ANUÊNCIA

O Poder Judiciário do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador – Bahia, por intermédio do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização, vem, nos termos da Lei 9.492/97, **AUTORIZAR** que este Tabelionato de Protesto de Títulos realize, por solicitação de qualquer interessado, o **CANCELAMENTO** do protesto da Certidão de Débito de Custas Judiciais – CDJ, conforme abaixo especificado:

Contribuintes

Razão Social	CNPJ/CPF

Cartório:

Endereço:

Nº do Processo Judicial:

Nº do Título:

Valor: (protestado)

Data Pagamento: (data de pagamento do DAJE em caso de autorização de cancelamento automática ou data informada pelo usuário em caso de autorização manual)

Nº do Protocolo:

Código Validação:

Fica o devedor advertido que, para a efetivação do cancelamento do protesto, é de sua inteira responsabilidade o pagamento dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos da lei.

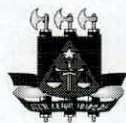
A **autenticidade** da presente AUTORIZAÇÃO deverá ser conferida no sítio eletrônico:
<http://www.tjba.jus.br/cr>

Salvador, 11 de outubro de

(imagem da assinatura)
Adolfo de Souza Ferri
Diretor
Núcleo de Arrecadação e Fiscalização

7





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL — SEÇÃO BAHIA

CNPJ: 15.472.727/0001-49

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1543, CENTRO EMPRESARIAL GARCIA D'AVILA, 10º ANDAR, SALA 1001, CAMINHO DAS ÁRVORES

Cidade: SALVADOR

Estado: BAHIA

CEP: 41.100-800

DDD/Fone: 71-3045-5600

Esfera Administrativa: ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Nome do responsável: **CLÁUDIO PEREIRA PINTO**

CPF: 598.567.501-72

RG: 2156090

Órgão expedidor: SSP-GO

Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: Rua Crisgno Fernandes, nº 1051, Centro

Cidade: CRUZ DAS ALMAS

Estado: BAHIA

CEP: 44.380-000

✓



2- OUTROS PARTÍCIPIES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

CNPJ/MPF sob nº 013.100.722/0001-60

Endereço: 5º Av do CAB, nº 560.

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745-004

3— DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Protesto de Custas Judiciais

Identificação do Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a remessa eletrônica da Certidão de Débitos de Custas Judiciais - CDJ, a protesto extrajudicial, através do Sistema de Custas Remanescentes - SCR, do TJBA, para a plataforma de tecnologia do IEPTB, adiante denominada CRA-IEPTB-BA, a qual recepcionará as remessas e as encaminhará aos distribuidores e tabelionatos de protesto.

Justificativa da Proposição: A integração do Sistema de Custas Remanescentes —SCR, do TJBA com a plataforma tecnológica do IEPTB-BA possibilitará a remessa eletrônica a protesto da Certidão de Débitos de Custas Judiciais — CDJ, permitindo a utilização em larga escala do Protesto de Títulos e outros documentos de dívida previstos na Lei 9.492/97 para recuperação das custas judiciais, através de um procedimento célere, eficiente e econômico.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

O IEPTB-BA fornecerá acesso à sua plataforma tecnológica, viabilizando o envio eletrônico de títulos a protesto, com indicação e registro de todas as etapas da tramitação, além do suporte técnico necessário para continuidade do serviço e fornecimento de relatórios gerenciais.

Toda a logística para o protesto da Certidão de Débito de Custas Judiciais-CDJ será efetuada, unicamente, pelo TJBA, por meio da Central de Custas Judiciais - CCJUD e o IEPTB-BA, através de sua Central de Remessa de Arquivos-CRA/BA, sendo que o envio da CDJ se dará de forma eletrônica, por meio do Sistema de Custas Remanescentes — SCR.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

A partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica, será possível o envio imediato de títulos para protesto em todo a Bahia, de acordo com a capacidade operacional dos Tabelionatos de Protesto, a ser definida de comum acordo entre o NAF e o IEPTB-BA.

①

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observando o disposto no artigo 140, da Lei 9.433/05, desde que solicitada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.

7- UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TJBA)

Núcleo de Arrecadação e Fiscalização — NAF

Gestor: Adolfo de Souza Ferri

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador,11....., de outubro 2024.


CLAUDIO PEREIRA PINTO
IEPTB-BA

9 - APROVAÇÃO DO TJBA

Salvador,11....., de outubro 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TJBA

